



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 102/86, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente no valor de Cz\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do pará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente no valor de Cz\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL CRUZADOS), destinados a inclusão de Projeto não contemplado na Lei de orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial a que se refere no "Caput" do presente artigo, obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

2005 - Serviço de Educação, Cultura e Desportos.

08 - Educação e Cultura.

46 - Educação Física e Desportos.

228 - Parque Recreativos e Desportivos.

4000 - Despesa de Capital Cz\$ 120.000,00

4100 - Investimento Cz\$ 120.000,00

4110 - Obras e Instalações Cz\$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 18 dias do mês de dezembro de 1986.


PAULO ALVES MOSCATELLY

Prefeito Municipal em Exercício